MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS

EDITAL 015/2024

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Núcleo Permanente de Concursos (Comperve), considerando os termos da Resolução nº 013/2022 - CONSEPE, de 13 de dezembro de 2022, Resolução nº 16/2023 - CONSEPE, de 04 de julho de 2023 e da Resolução nº 012/2012-CONSAD, de 25 de maio de 2012, torna público que:

1. DA REOCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS

1.1. O Processo Seletivo para Reocupação de Vagas Residuais para ingresso nos cursos de graduação da UFRN, no período letivo de 2025.1, para os Campi de Natal, Caicó e Santa Cruz, será regido pela Resolução nº 013/2022 - CONSEPE, alterada pela Resolução 027/2024 - CONSEPE e por este Edital.

1.1.1. As vagas residuais são aquelas oriundas de cancelamentos de programas dos estudantes ou de vagas não ocupadas pela forma principal de ingresso no curso, nos termos da Resolução 16/2023 – CONSEPE.

1.2. Serão oferecidas 268 (duzentas e sessenta e oito) vagas nos cursos de graduação da UFRN, distribuídas conforme o quadro de vagas do Anexo I deste Edital.

1.3. Este Processo Seletivo destina-se a candidatos que têm ou já tiveram vínculo com curso de graduação em Instituição de Ensino Superior, reconhecido ou autorizado conforme o subitem 2.10.

1.4. Tendo em vista que este Processo Seletivo destina-se aos candidatos que já ingressaram no ensino superior, não se aplica a reserva de vagas prevista na Lei nº 12.711/2012 e nas suas regulamentações e alterações.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderão ingressar via Processo Seletivo de Reocupação de Vagas Residuais candidatos que se enquadrem em uma das seguintes situações:

a) Estudantes com vínculo ativo em curso de graduação;
b) Candidatos portadores de diploma de curso de graduação; e
c) Estudantes de graduação da UFRN que tiveram seu curso cancelado.

2.2. Ao estudante com **vínculo ativo em curso de graduação na UFRN**:

2.2.1. **Somente** será permitida a inscrição no Processo Seletivo para curso distinto daquele que o candidato tem vínculo ativo (vínculo atual).

2.2.2. A caracterização de um curso de graduação, na UFRN, compreende nome, unidade de vinculação, município sede, modalidade (presencial ou a distância) e grau concedido (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo).

2.2.3. Turno de oferta não caracteriza curso, portanto não será permitida a inscrição para o mesmo curso em turno distinto do que o interessado esteja com vínculo ativo na UFRN.

2.3. Ao estudante com **vínculo ativo em curso de graduação em outra Instituição de Ensino Superior**:

2.3.1. **Somente** será permitida a inscrição no Processo Seletivo para o mesmo curso daquele que o candidato tem vínculo ativo (vínculo atual).

2.3.1.1. Para ser considerado o mesmo curso na UFRN, o curso de origem deverá ter nome, modalidade (presencial ou a distância) e grau (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo) iguais ao curso pleiteado.

2.4. Aos candidatos **portadores de diploma de curso de graduação**:

2.4.1. **Somente** será permitida a inscrição para curso distinto do que o candidato tenha concluído.

2.4.2. O candidato que tenha concluído em outra Instituição curso que não existe na UFRN deverá enviar, na etapa de Avaliação Institucional e Acadêmica, documento da Instituição de origem que comprove a área à qual o curso é vinculado, conforme item 8.4.10.

2.4.3. Para candidatos diplomados no exterior, o diploma deve ter sido revalidado por instituição na qual o curso em questão seja reconhecido.

2.4.4. As habilitações que eram vinculadas aos cursos de Letras e Comunicação Social na UFRN passaram a ser caracterizadas como cursos. Sendo assim, candidatos que tenham concluído uma habilitação desses cursos, na UFRN, poderão concorrer para o curso na configuração atual correspondente à habilitação diferente daquela já concluída.

2.5. Aos estudantes de graduação da UFRN que **tiveram seu curso cancelado**:

2.5.1. **Somente** poderão concorrer os candidatos que tiveram seu curso cancelado por abandono de curso, por decurso de prazo máximo ou por insuficiência de desempenho acadêmico, nos períodos de **2019.2 a 2024.1**.

2.5.2. Nessa situação, o candidato somente poderá concorrer para o **mesmo curso** (nome, unidade de vinculação, município sede, modalidade e grau concedido) **e habilitação do vínculo que foi cancelado**, podendo concorrer para outro turno, caso deseje.

2.5.3. O candidato que teve o programa cancelado no Curso de Comunicação Social - Radialismo somente poderá se inscrever para o Curso de Comunicação Social - Audiovisual.

2.6. O candidato deverá informar, no momento da inscrição, em qual das situações definidas nas alíneas “a”, “b” ou “c” do item 2.1 concorrerá no processo seletivo.

2.6.1. Após o envio do Formulário de Inscrição, o candidato não poderá modificar a situação para a qual se inscreveu.

2.7. O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da efetivação do cadastro na UFRN, a documentação que comprova o seu enquadramento na situação informada por ele no momento da inscrição, dentre os itens 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5, sob pena de exclusão do processo seletivo.

2.7.1. A validação da inscrição ou a participação em todas as etapas do processo seletivo não implica, necessariamente, na aceitação (validação) da documentação apresentada no ato do cadastramento na UFRN.

2.7.1.1. Caso a documentação apresentada não esteja de acordo com as exigências necessárias relativas à situação de inscrição do candidato (item 2.2, 2.3, 2.4 ou 2.5), o candidato terá seu cadastro indeferido e perderá o direito à vaga.

2.8. O curso de origem do candidato aprovado deverá ser autorizado ou reconhecido nos termos do subitem 2.10. Caso contrário, o candidato terá seu cadastro indeferido e perderá o direito à vaga.

2.9. A validação da inscrição ou a participação em todas as etapas do processo seletivo não implica, necessariamente, na aceitação da comprovação de autorização ou de reconhecimento do curso de origem do candidato.

2.9.1. Caso o curso de origem não seja autorizado ou reconhecido, o candidato terá seu cadastro indeferido e perderá o direito à vaga.

2.10. A competência geral para autorizar ou reconhecer os cursos de graduação é do Ministério da Educação (MEC).

2.10.1. Excepcionalmente, o Conselho Estadual de Educação pode autorizar ou reconhecer os cursos das Instituições do Sistema Estadual de Ensino ministrados no seu respectivo Estado.

2.10.2. A competência do Estado para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de Ensino Superior no âmbito de seu sistema de ensino se restringe a seus limites territoriais. Fora dos limites da unidade federativa e entre as unidades federativas do Brasil, a competência normativa e supletiva é da União.

2.11. Não será permitida a Renovação de Curso por meio do Processo Seletivo de Reocupação de Vagas Residuais.

2.11.1. O candidato que possui vínculo ativo em curso da UFRN não poderá ser cadastrado neste mesmo curso, ainda que utilize outro vínculo para se inscrever neste processo seletivo.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A seleção dos candidatos será realizada em 2 (duas) etapas:

a) a primeira etapa, denominada Avaliação do Resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, é de caráter eliminatório e classificatório, sendo os candidatos classificados de acordo com as notas obtidas no ENEM; e

b) a segunda etapa, denominada Avaliação Institucional e Acadêmica, é de caráter classificatório, sendo atribuída aos candidatos uma pontuação, de acordo com o Anexo II deste Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e na Resolução nº 013/2022- CONSEPE.

4.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no processo seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

4.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4. Cada candidato terá validada apenas uma inscrição, em um único curso.

4.4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a opção de curso desejada, observado o disposto no Anexo I.

4.4.2. O candidato deverá informar, também, seu curso de origem, bem como a instituição de ensino superior à qual esse curso está vinculado.

4.4.3. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, o candidato não poderá substituir a opção de curso associada aquela inscrição.

4.5. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, da efetivação do pagamento.

4.5.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.

4.5.2. Não serão validadas as inscrições cujos pagamentos forem realizados com cartão de crédito.

4.5.3. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, por conveniência da Administração.

4.5.4. Na hipótese do candidato, isento ou não, efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.

4.5.5. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

4.5.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

4.6. O candidato transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social deverá preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição.

4.6.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização da seleção obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.7. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.);
b) Passaporte;
c) Certificado de Reservista;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) Carteira Nacional de Habilitação; ou
f) Carteiras funcionais ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

4.8. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA

5.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo, se estiver inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos deste Decreto.

5.1.1. Para usufruir de tal direito, o candidato deverá:

a) acessar o sítio www.comperve.ufrn.br, no qual estará disponível o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição, no período de **16 de dezembro de 2024 a 29 de dezembro de 2024**;
b) preencher, integralmente, os Requerimentos de inscrição e de Isenção de acordo com as instruções neles constantes;
c) declarar, no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas no item 5.1; e
d) enviar, eletronicamente, o Requerimento de Isenção.

5.1.2. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.1.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do processo seletivo e podendo responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.2. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “a” do subitem 5.1.1.;
d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;

e) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros; ou
f) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

5.3. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no dia **provável de 30 de dezembro de 2024**.

5.3.1. As solicitações de isenção deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

5.4. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o fim do período especificado no Anexo V - Cronograma, observando o horário de compensação bancária.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, a partir das **8h do dia 16 de dezembro de 2024 até as 23h59 do dia 06 de janeiro de 2025**.

6.2. Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

6.3. A taxa de inscrição será no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

6.4. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
c) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e
d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **07 de janeiro de 2025**, no local indicado na GRU, observando o horário de compensação bancária.

6.5. O candidato que não cumprir o que determina o item 6.4 não estará inscrito no processo seletivo.

6.5.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

6.5.2. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.

6.6. O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da efetivação do cadastro na UFRN, o original do documento de identificação utilizado na inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade garantir a concordância das informações entre a cópia enviada e o original, sob pena de perda da vaga.

7. DA AVALIAÇÃO DO RESULTADO DO ENEM

7.1. Na primeira etapa, os candidatos serão classificados considerando a nota obtida no ENEM, de acordo com o curso escolhido na inscrição.

7.1.1. O candidato deverá utilizar a nota obtida no ENEM de até 5 (cinco) anos imediatamente anteriores ao Processo Seletivo, ou seja,

2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024, devendo indicar, no ato da inscrição, qual edição deseja utilizar.

7.2. Serão classificados para etapa de Avaliação Institucional e Acadêmica um número correspondente a 10 (dez) vezes o total de vagas oferecidas no curso, considerando-se os primeiros classificados de acordo com a ordem decrescente da média ponderada entre as notas obtidas em cada uma das provas relativas ao ENEM (áreas de conhecimento e redação) e os pesos atribuídos a cada uma dessas áreas, conforme Anexo III deste Edital.

7.2.1. Ocorrendo empate na última colocação do curso, serão classificados para a etapa de Avaliação Institucional e Acadêmica todos os candidatos nessa condição.

7.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver no ENEM:

a) nota inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em uma das áreas de conhecimento (Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; e Matemática e suas Tecnologias) ou menos de 500 (quinhentos) pontos na prova de redação.
b) não estiver inserido no grupo de candidatos constituído conforme o item 7.2.

8. DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E ACADÊMICA

8.1. Na segunda etapa, o candidato será submetido à Avaliação Institucional e Acadêmica por meio da apresentação da documentação comprobatória, descrita na Tabela de Pontuação constante no Anexo II.

8.1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar eletronicamente toda a documentação de uma só vez, no formato PDF.

8.2. Somente será submetido à Avaliação Institucional e Acadêmica o candidato classificado que tiver enviado, no ato da inscrição, o Histórico Escolar ou Diploma do curso de origem, conforme a situação de inscrição.

8.2.1. Não serão aceitos documentos incompletos, rasurados, partes de documentos ou documentos não oficiais como boletins, declarações, atestados de nota ou similares em substituição ao Histórico Escolar Oficial.

8.2.2. É de inteira responsabilidade do candidato enviar a documentação conforme estabelecido no Anexo II.

8.2.3. Após a divulgação do resultado da primeira etapa, a documentação será avaliada por uma banca examinadora composta por, no mínimo, 2 (dois) membros.

8.3. Na Avaliação Institucional e Acadêmica serão pontuados:

a) a instituição de origem, por meio do Índice Geral de Cursos (IGC);
b) o curso de origem, por meio do Conceito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE); e
c) o percentual de carga horária integralizada no curso de origem, calculado pela razão simples entre a carga horária total integralizada e a carga horária total do curso.

8.4. A nota da avaliação institucional e acadêmica assumirá valor entre 0 (zero) e 1000 (mil) pontos, e será atribuída de acordo com os critérios de pontuação definidos no Anexo II.

8.4.1. O valor da nota da Avaliação Institucional e Acadêmica será arredondado para 4 (quatro) casas decimais.

8.4.2. Somente será calculada a nota da Avaliação Institucional e Acadêmica dos candidatos que não tenham sido eliminados do processo seletivo, de acordo com o estabelecido nos itens 7.2 e 7.3.

8.4.3. Somente serão considerados para pontuação na Avaliação Institucional e Acadêmica os estudos realizados em cursos autorizados ou reconhecidos, nos termos do subitem 2.10.

8.4.4. O candidato deve apresentar documentos oficiais da instituição de origem, nos quais fique clara a comprovação de que o curso do candidato é vinculado a essa instituição.

8.4.5. Caso os documentos apresentados pelo candidato não atendam ao estabelecido no item 8.4.4, **será atribuída nota zero** aos itens da Avaliação Institucional e Acadêmica do candidato que dependam dessa documentação.

8.4.6. Caso a documentação comprobatória de algum item da Tabela de Pontuação, constante no Anexo II, esteja incorreta ou for enviada de forma incompleta, o candidato **obterá pontuação zero** no referido item.

8.4.7. Os candidatos vinculados, em outra Instituição de Ensino Superior, aos Cursos de Engenharia Mecânica e Engenharia de Software, que se inscreverem no curso de formação generalista ao qual eles sejam associados (Ciências e Tecnologia ou Tecnologia da Informação, respectivamente), receberão pontuação da Avaliação Institucional e Acadêmica como se estivessem concorrendo no mesmo curso de origem.

8.4.8. Os candidatos graduados nos Cursos de Engenharia Mecânica e Engenharia de Software, e que se inscreverem para o curso de formação generalista ao qual eles sejam associados (Ciências e Tecnologia ou Tecnologia da Informação, respectivamente), receberão pontuação da Avaliação Institucional e Acadêmica como se estivessem concorrendo para curso de mesma área

8.4.9. Os candidatos que tiveram o programa cancelado no Curso de Comunicação Social - Radialismo e que se inscreverem para concorrer a uma vaga do Curso de Comunicação Social - Audiovisual, receberão os benefícios, na pontuação da Avaliação Institucional e Acadêmica, como se estivessem concorrendo ao mesmo curso de origem.

8.4.10. O candidato que não seja proveniente da UFRN e tenha concluído curso não ofertado pela UFRN, deve enviar documento da Instituição de origem que comprove a área à qual o curso é vinculado.

8.5. **Será atribuída nota zero** à Avaliação Institucional e Acadêmica do candidato que:

8.5.1. Não enviar, no ato da inscrição, a documentação comprobatória para Avaliação Institucional e Acadêmica.

8.5.2. Não enviar, no ato da inscrição, Histórico Escolar ou Diploma do curso de origem, conforme a situação de inscrição do candidato, ou

enviar o documento incompleto ou documento no qual não seja possível a verificação da autenticidade.

8.5.3. Não apresentar o documento oficial da Instituição de origem que comprove a área à qual o curso é vinculado, conforme item 8.4.10, para candidatos que concluíram curso não ofertado pela UFRN.

8.5.4. Enviar documentação comprobatória divergente da situação escolhida por ele na inscrição realizada e validada pela Comperve, conforme item 2.1.

8.5.5. Inscrever-se como estudante com vínculo ativo em curso de graduação em outra Instituição de Ensino Superior e escolher curso distinto do qual tem vínculo ativo (vínculo atual).

8.5.6. Inscrever-se como estudante com vínculo ativo em curso de graduação da UFRN e escolher o mesmo curso no qual tem vínculo ativo (vínculo atual).

8.5.7. Inscrever-se como estudante de graduação da UFRN que teve seu curso cancelado e escolher curso distinto do qual teve seu programa cancelado.

8.5.8. Inscrever-se como estudante de graduação da UFRN que teve seu curso cancelado, tendo seu curso cancelado fora do prazo de 2019.2 a 2024.1.

8.5.9. Inscrever-se para curso distinto do Curso de Comunicação Social - Audiovisual no caso de ter tido o programa cancelado, pela UFRN, no Curso de Comunicação Social – Radialismo.

8.5.10. Inscrever-se para curso que já tenha concluído.

8.5.11. Inscrever-se como estudante de graduação da UFRN que teve seu curso cancelado por tipo de saída diferente de abandono de curso, decurso de prazo máximo ou insuficiência de desempenho acadêmico.

8.5.12. Inscrever-se na situação prevista no item 2.2.2.

8.5.13. Inscrever-se na situação prevista no item 2.3.2.

8.5.14. Inscrever-se na situação prevista no item 2.4.2.

8.6. Não poderão integrar a banca examinadora da Avaliação Institucional e Acadêmica do processo seletivo:

a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
b) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
c) orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

9.1. O preenchimento das vagas, por curso, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos considerados aptos segundo os critérios estabelecidos nas seções 7 e 8.

9.2. A Nota Final (**NF**) será obtida pela seguinte fórmula:

NF = (0,6 x NARE) + (0,4 x NAIA),

Em que **NARE** é a Nota de Avaliação do Resultado do ENEM, e **NAIA** é a Nota da Avaliação Institucional e Acadêmica.

9.3. O resultado da Nota Final (NF) será divulgado com o arredondamento para 4 (quatro) casas decimais.

9.4. Ocorrendo empate na Nota Final (**NF**) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo:

9.4.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

9.4.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação na Prova de Redação da edição do ENEM utilizada para classificação do candidato na primeira etapa, conforme definido no item 7.1.1;
b) maior pontuação na Avaliação Institucional e Acadêmica;
c) menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição, a ser comprovada no ato de matrícula, em conformidade com a Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015; e
d) maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado de qualquer das etapas do processo seletivo, no prazo de até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado desta, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico; e
b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente.

10.1.1. As respostas aos recursos impetrados contra o resultado da primeira etapa serão disponibilizadas, no sítio da Comperve, na data provável especificada no Anexo V - Cronograma.

10.1.2. As respostas aos recursos impetrados contra a nota da segunda etapa serão disponibilizadas, no sítio da Comperve, na data provável especificada no Anexo V - Cronograma.

10.1.3. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.

10.2. Não serão aceitos recursos que:

a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
b) estiverem fora do prazo estabelecido;
c) não apresentem argumentação coerente; ou
d) se configurem em desrespeito à banca de avaliação, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste processo seletivo.

10.3. A Comperve divulgará os nomes dos membros da banca examinadora do Processo Seletivo, por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

11. DO CADASTRAMENTO E DA MATRÍCULA

11.1. O candidato classificado deverá se cadastrar em prazo, horário e local estabelecidos no Edital de Cadastramento e Matrícula da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação – DACA/PROGRAD, a ser publicado no primeiro dia útil após a divulgação do resultado final deste Processo Seletivo.

11.1.1. No ato do cadastramento, o candidato classificado deverá atender integralmente ao Edital de Cadastramento e Matrícula.

11.1.2. O candidato que não tiver a documentação exigida para o cadastro validada será excluído do Processo Seletivo, possibilitando a convocação de suplente para ocupação da vaga gerada.

11.2. As matrículas em disciplinas serão realizadas de acordo com os procedimentos definidos no Edital de Cadastramento e Matrícula.

11.3. O resultado do Processo Seletivo para Reocupação de Vagas Residuais disciplinado por este Edital terá validade somente para ingresso no período letivo de 2025.1.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio eletrônico da Comperve (www.comperve.ufrn.br).

12.2. Os demais documentos referentes a este Processo Seletivo estão disponíveis no sítio eletrônico da Comperve.

12.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Comperve com vistas ao Processo Seletivo para Reocupação de Vagas Residuais 2024.2.

12.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento até a data de divulgação do resultado da Avaliação Institucional e Acadêmica, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Comperve.

12.5. Não serão aceitos requerimentos ou documentos enviados ou entregues fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

12.6. Será excluído deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que usar de fraude, por ocasião da inscrição, da seleção ou do cadastramento.

12.7. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material deste Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.

12.8. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.525, de 18 de novembro de 2011.

12.9. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais (nome, endereço, números de telefones, CPF e documentos de identificação) fornecidos durante o procedimento de inscrição deverá encaminhar requerimento, que justifique sua solicitação, e cópia do(s) documento(s) comprobatório(s) do(s) dado(s) correto(s).

12.9.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/.

12.10. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e cópia do documento comprobatório do dado correto.

12.10.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/, até 48 horas após a data de encerramento das inscrições.

12.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comperve e encaminhados, se necessário, ao CONSEPE.

12.12. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal, 29 de novembro de 2024.

Ridalvo Medeiros Alves de Oliveira
Diretor-Geral da Comperve

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

PROCESSO SELETIVO PARA REOCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS 2025.1

Área de Ciências da Vida e da Saúde		
Campus de Natal		
Código	**Curso**	**Número de vagas**
101	Biomedicina B (MT)	4
102	Biomedicina B (N)	3
103	Ciências Biológicas B (MT)	2
104	Ciências Biológicas L (MT)	2
105	Ciências Biológicas L (N)	3
106	Ecologia B (MT)	4
107	Ecologia B (N)	4
108	Educação Física L (MT)	4
109	Enfermagem B (MT)	5
110	Engenharia de Aquicultura B (MT)	4
111	Farmácia B (MT)	4
112	Farmácia B (N)	4
113	Fisioterapia B (MT)	3
114	Fonoaudiologia B (MT)	4
115	Gestão Hospitalar Tec (TN)	4
116	Medicina B (MTN)	1
117	Nutrição B (MT)	8
118	Odontologia B (MT)	4
119	Saúde Coletiva B (N)	5
Campus de Macaíba		
Código	**Curso**	**Número de vagas**
121	Zootecnia B (MT)	4
Campus de Santa Cruz		
Código	**Curso**	**Número de vagas**
131	Fisioterapia B (MT)	4
132	Nutrição B (MT)	4
133	Psicologia B (MT)	4
Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas		
Campus de Natal		
Código	**Curso**	**Número de vagas**
141	Administração B (M)	5

142	Administração B (N)	5
143	Administração Pública (B) (N)	4
144	Artes Visuais L (MT)	4
145	Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades (B) (M)	5
146	Biblioteconomia B (T)	3
147	Ciências Contábeis B (M)	4
148	Ciências Contábeis B (N)	10
149	Ciências Econômicas B (N)	5
150	Ciências Sociais B (M)	5
151	Ciências Sociais L (N)	5
152	Comunicação Social - Audiovisual B (T)	4
153	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda B (N)	4
154	Direito B (M)	5
155	Direito B (N)	5
156	Filosofia B (N)	3
157	Filosofia L (N)	2
158	Geografia B (M)	36
159	Geografia L (N)	4
160	História B (M)	2
161	História L (M)	3
162	História L (N)	5
163	Jornalismo B (T)	4
164	Letras - Francês L (M)	5
165	Letras - Inglês L (M)	2
166	Letras - Língua Espanhola L (N)	2
167	Letras - Língua Portuguesa L (M)	4
168	Pedagogia L (N)	5
169	Pedagogia L (T)	5
170	Psicologia B (MT)	4
171	Relações Internacionais B (T)	3
172	Serviço Social B (M)	4
173	Teatro L (M)	4
174	Turismo B (T)	5
Campus de Caicó		
Código	**Curso**	**Número de vagas**
181	Ciências Contábeis B (MN)	5
182	Direito B (TN)	5
183	Geografia B (N)	5

184	Geografia L (MT)	5
185	História L (MT)	10
186	História L (N)	10
187	Pedagogia L (M)	5
Campus de Currais Novos		
Código	**Curso**	**Número de vagas**
191	Administração B (TN)	5
192	Turismo B (TN)	5
193	Letras - Língua Espanhola L (N)	5
194	Letras – Português e Inglês L (TN)	4
Área de Ciências Exatas e Tecnológicas		
Campus de Natal		
Código	**Curso**	**Número de vagas**
201	Arquitetura e Urbanismo B (MTN)	2
202	Ciência da Computação B (MT)	3
203	Ciências Atuariais B (N)	4
204	Ciências e Tecnologia B (MT)	24
205	Ciências e Tecnologia B (N)	16
206	Engenharia Ambiental B (MT)	7
207	Engenharia Biomédica B (N)	2
208	Engenharia Civil B (MTN)	5
209	Engenharia de Computação B (MT)	2
210	Engenharia de Materiais B (MT)	1
211	Engenharia de Materiais B (N)	1
212	Engenharia de Produção B (T)	4
213	Engenharia de Telecomunicações B (N)	1
214	Engenharia Elétrica B (MTN)	4
215	Engenharia Mecânica B (N)	9
216	Engenharia Mecatrônica B (MT)	4
217	Engenharia Química B (MTN)	3
218	Engenharia Têxtil B (TN)	3
219	Estatística B (M)	5
220	Física B (MT)	5
221	Física L (N)	6
222	Geofísica B (MT)	4
223	Geologia B (MT)	3
224	Matemática B (MT)	2
225	Matemática L (MT)	3

226	Matemática L (N)	6
227	Meteorologia B (T)	5
228	Química B (M)	4
229	Química L (M)	5
230	Química L (N)	5
231	Química do Petróleo B (MT)	5
232	Tecnologia da Informação B (MT)	18
233	Tecnologia da Informação B (N)	12
Campus de Caicó		
Código	**Curso**	**Número de vagas**
241	Matemática L (TN)	4
242	Sistemas de Informação B (MT)	10
Campus de Currais Novos		
Código	**Curso**	**Número de vagas**
251	Engenharia de Produção	4
Campus de Macaíba		
Código	**Curso**	**Número de vagas**
261	Análise e Desenvolvimento de Sistemas Tec (MTN)	4
262	Engenharia Agronômica B (MTN)	4
263	Engenharia Florestal B (MT)	4
TOTAL DE VAGAS: 540		

Legenda:
B – Bacharelado; L – Licenciatura; TEC – Tecnólogo
M – Manhã; T – Tarde; N – Noite

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO
AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E ACADÊMICA

É obrigatório o envio, por todos os candidatos, do Histórico Escolar ou Diploma do curso de origem, conforme a situação de inscrição. Não serão aceitos documentos incompletos, rasurados ou partes de documentos.

Item	Critério de Pontuação	Documento comprobatório
Avaliação da instituição de origem, com base no IGC (Índice Geral de Cursos)	**Sem IGC**: 0,0 ponto **IGC 1 ou 2**: 0,0 ponto **IGC 3**: 50 pontos **IGC 4**: 100 pontos **IGC 5**: 150 pontos	Cópia da página de avaliação da instituição no sítio do MEC[1] ou documento oficial que indique o IGC da instituição.
Avaliação do curso de origem, com base no ENADE (Exame Nacional de Desempenho de Estudantes)	**Sem ENADE**: 0,0 ponto **ENADE 1 ou 2**: 0,0 ponto **ENADE 3**: 50 pontos **ENADE 4**: 100 pontos **ENADE 5**: 150 pontos	Cópia da página de avaliação do curso no sítio do MEC[2] ou documento oficial que indique o conceito ENADE do curso.
Percentual da carga horária já cumprida (%CH) no curso de origem	**PARA CANDIDATOS DO MESMO CURSO**: **%CH inferior a 15%**: 0,0 pontos **%CH entre 15% e 50%**: $700 \times \frac{\%CH-15}{35}$Pontos **%CH superior a 50%**:700 pontos **PARA CANDIDATOS DE CURSOS DA MESMA ÁREA**: **%CH inferior a 15%**: 0,0 pontos **%CH entre 15% e 50%**: $300 \times \frac{\%CH-15}{35}$Pontos **%CH superior a 50%**: 300 pontos **PARA CANDIDATOS DE CURSOS DE OUTRAS ÁREAS**: **%CH inferior a 15%**: 0,0 pontos **%CH entre 15% e 50%**: $150 \times \frac{\%CH-15}{35}$Pontos **%CH superior a 50%**: 150 pontos	Histórico escolar com a carga horária total já integralizada pelo estudante. Caso não conste essa informação no histórico escolar, deve ser enviado documento da instituição de origem contendo a carga horária total do curso.[3]

[1] Para obter o IGC, acessar o sítio eletrônico http://emec.mec.gov.br, escolher a opção consulta textual, buscar a instituição e salvar a página no formato PDF (em paisagem, preferencialmente) contendo a informação sobre o último IGC.
[2] Para obter o conceito ENADE, acessar o sítio eletrônico http://emec.mec.gov.br, escolher a opção consulta textual, buscar a instituição e em seguida o curso e salvar a página no formato PDF (em paisagem, preferencialmente) contendo a informação sobre o último ENADE do curso.
[3] Para candidatos que já concluíram o curso, os documentos que comprovam a carga horária total do curso e a carga horária já cumprida pelo estudante podem ser substituídos pelo diploma ou certificado de conclusão, tendo em vista que, nesses casos, o percentual de carga horária já cumprida (%CH) é de 100%.

ANEXO III
TABELA DE PESOS POR ÁREA

Área	Linguagens	Matemática	C. Humanas	C. Natureza	Redação
Biomédica	1,5	1,0	1,5	3,0	1,5
Humanística I	2,0	2,0	2,0	1,0	1,5
Humanística II	2,5	1,0	2,5	1,0	1,5
Tecnológica I	1,0	2,0	2,0	2,0	1,5
Tecnológica II	1,0	3,0	1,0	2,0	1,5

ANEXO IV
Áreas dos cursos (NR)

Área Biomédica
Biomedicina
Ciências Biológicas
Ecologia
Educação Física
Enfermagem
Engenharia de Aquicultura
Farmácia
Fisioterapia
Fonoaudiologia
Gestão Hospitalar
Medicina
Nutrição
Odontologia
Saúde Coletiva
Zootecnia

Área Humanística I
Administração
Administração Pública
Ciências Contábeis
Ciências Econômicas
Turismo

Área Humanística II
Artes Visuais
Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades
Biblioteconomia
Ciências Sociais
Comunicação Social - Audiovisual
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda
Design
Direito
Filosofia
Geografia
Gestão de Políticas Públicas
História
Jornalismo
Letras
Pedagogia
Psicologia
Relações Internacionais
Serviço Social
Teatro

Área Tecnológica I
Arquitetura e Urbanismo

Área Tecnológica II
Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Ciência da Computação
Ciências Atuariais
Ciências e Tecnologia
Engenharia Agronômica
Engenharia Ambiental
Engenharia Biomédica
Engenharia Civil
Engenharia de Alimentos
Engenharia de Computação
Engenharia de Materiais
Engenharia de Petróleo
Engenharia de Produção
Engenharia de Telecomunicações
Engenharia Elétrica
Engenharia Florestal
Engenharia Mecânica
Engenharia Mecatrônica
Engenharia Química
Engenharia Têxtil
Estatística
Física
Geofísica
Geologia
Matemática
Meteorologia
Química
Química do Petróleo
Sistemas de Informação
Tecnologia da Informação

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO PARA REOCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS
CRONOGRAMA

Eventos	Período
Inscrições	De 16 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025
Pagamento da taxa de inscrição	De 16 de dezembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 16 de dezembro de 2024 a 29 de dezembro de 2024
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Na data provável de 30 de dezembro de 2024
Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 10 de janeiro de 2025
Divulgação do Resultado da Primeira Etapa	Na data provável de 14 de janeiro de 2025*
Interposição de recursos contra o Resultado da Primeira Etapa	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do respectivo Resultado
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra a Resultado da Primeira Etapa	Na data provável de 21 de janeiro de 2025
Divulgação do Resultado da Avaliação Institucional e Acadêmica	Na data provável de 04 de fevereiro de 2025
Interposição de recursos contra a pontuação obtida na Avaliação Institucional e Acadêmica	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do respectivo Resultado
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra a nota da Avaliação Institucional e Acadêmica	Na data provável de 13 de fevereiro de 2025
Resultado Final	Na data provável de 13 de fevereiro de 2025

* O resultado final dependerá da data de divulgação do resultado do ENEM 2024.